

**Resolução nº 348**  
**De 09 de novembro de 1989**

Recomenda aos Membros do Ministério Público a observância da correta aplicação das disposições da Lei Eleitoral e dá outras providências.\*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a alta responsabilidade e relevante missão do Ministério Público na fiscalização das eleições de 15 de novembro visando ao pleno exercício dos direitos políticos e à apuração escorreita da vontade popular,

1 - RECOMENDA aos Membros do Ministério Público a observância da correta aplicação das disposições da Lei Eleitoral, sobretudo no que se refere a uma efetiva e eficiente fiscalização do processo de votação e apuração, e

RESOLVE estabelecer a escala de atuação dos representantes do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, na Comarca da Capital, na forma seguinte:

2 - PERMANECEM em vigor as designações feitas anteriormente para representar o Ministério Público perante as Zonas Eleitorais do Estado.

CARLOS ANTONIO NAVEGA  
Procurador-Geral de Justiça

\* Ementa sugerida pelo MP Colaborativo.